

as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 34:111, de 15 de Novembro de 1944, e demais legislação complementar.

Ministério das Finanças, 16 de Fevereiro de 1950.— O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 22 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, que dentro do n.º 1) do artigo 28.º, do capítulo 3.º, do orçamento deste Ministério em vigor no corrente ano económico, «Despesas de conservação e aproveitamento do material — De imóveis», seja efectuada a transferência da quantia de 200.000\$ da alínea a) «Edifício da Embaixada em Londres» para a alínea b) «Outros imóveis».

Esta transferência de verba mereceu o acordo de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Finanças, por seu despacho de 23 do corrente, de harmonia com o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944.

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 24 de Fevereiro de 1950.— O Chefe da Repartição, *Marcelino Severiano Navarro*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

Decreto-Lei n.º 37:767

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O quadro de topógrafos da Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos, fixado pelo Decreto-Lei n.º 37:707, de 30 de Dezembro de 1949, será transitóriamente constituído por três unidades de 1.ª classe, nove de 2.ª classe e dezassete de 3.ª classe,

passando à sua composição normal logo que seja preenchida a vaga existente na 1.ª classe.

§ único. No corrente ano económico serão liquidados pelas disponibilidades existentes no referido quadro os vencimentos do topógrafo de 2.ª classe que excede o número de unidades naquele fixado.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Fevereiro de 1950. — *ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancellal de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais

Comissão Executiva

Missão de geografia da Guiné

Orçamento de receita e despesa para 1950

Recetta

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. — Dotação inscrita no capítulo 12.º do orçamento da colónia da Guiné para 1950 . . .	30.000\$00
--	------------

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º — Despesas com o pessoal.	2.175\$00
Artigo 2.º — Despesas com o material.	4.000\$00
Artigo 3.º — Pagamento de serviços e diversos encargos	23.825\$00
	30.000\$00

O Chefe da Missão de Geografia da Guiné, *Orlando da Cunha Ribeiro*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Comissão Executiva, 16 de Janeiro de 1950.— Pelo Presidente, *Luís Silveira*, secretário.

Aprovado.— 16 de Fevereiro de 1950.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.